



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N. 5248 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 5.317,20 (cinco mil trezentos e dezessete reais e vinte centavos), que especifica.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 5.317,20 (cinco mil trezentos e dezessete reais e vinte centavos), referente a verba do Governo do Estado por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, para a implantação do projeto Polo Regional da Padaria Artesanal.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

02	Gabinete do Prefeito	R\$
02.02.00	Fundo Social de Solidariedade	
3.3.90.00.00-08.244.4002-2130	Aplicações Diretas	3.157,20
3.3.90.00.00-08.244.4002-2130	Aplicações Diretas	2.160,00
	Total	5.317,20

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 05 de dezembro de 2017.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 05 de dezembro de 2017.

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”